

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS E  
INSTITUCIONAIS**  
**ATO Nº 086/2017 – PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2017**  
**(PROTOCOLADO Nº 161.054/16)**

**Revogada** pela [Resolução 1.486/2022-PGJ](#),  
de 08/06/2022.

**Homologa a modificação das atribuições  
dos cargos de Promotor de Justiça  
da Promotoria de Justiça de Itaquaquetuba.  
(EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUAQUETUBA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual n. 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 28/34, constante dos autos do protocolado n. 161.054/16, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 0, 1 e 2 do Anexo Fiscal;
- c) Feitos de finais 0, 1, 2 e 9 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos de finais 1, 2, 3 e 0, com pré-finais 1, 2 e 3, do CEJUSC;
- e) Corregedoria dos Registros Públicos, nos feitos de finais 0, 1 e 2;
- f) Habilitações de Casamento, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- g) Fundações, inclusive as ações correspondentes propostas pelo Ministério Público, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- h) Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- j) atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 6, 7 e 8 do Anexo Fiscal;
- c) Feitos de finais 6, 7 e 8 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;

- d)** Feitos de finais 4, 5, 6 e 0, com pré-finais 4, 5 e 6 do CEJUSC;
- e)** Corregedoria dos Registros Públicos, nos feitos de finais 6, 7, 8 e 9;
- f)** Habilitações de Casamento, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro;
- g)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- h)** Habitação e Urbanismo, em atuação compartilhada com o 5º Promotor de Justiça, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- i)** atendimento ao público.

### **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos e coletivos, inclusiva as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- b)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações correspondentes propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- c)** Atendimento ao público.

### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Inquéritos Policiais e processos criminais de finais 0 a 5 da 2ª Vara Criminal, com exceção dos feitos de competência do Tribunal do Júri;
- b)** Execuções Criminais;
- c)** Corregedoria dos Presídios;
- d)** atendimento ao público.

### **V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais 3, 4, 5 e 9 do Anexo Fiscal;
- c)** Feitos de finais 3, 4 e 5 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos de finais 7, 8, 9 e 0, com pré-finais 7, 8 e 9, do CEJUSC;
- e)** Corregedoria dos Registros Públicos, nos feitos de finais 3, 4 e 5;
- f)** Habilitações de Casamento, nos meses de março, junho, setembro e dezembro;

- g) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- h) Consumidor, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- i) Habitação e Urbanismo, em atuação compartilhada com o 2º Promotor de Justiça, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas;
- j) atendimento ao público.

**VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Inquéritos policiais e processos criminais de finais 0 a 7 da 1ª Vara Criminal, com exceção dos feitos de competência do Tribunal do Júri;
- b) atendimento ao público.

**VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Inquéritos policiais e processos relativos a crimes dolosos contra a vida distribuídas às 1ª e 2ª Varas Criminais, desde a fase inquisitorial até final decisão transitada em julgado, inclusive atuação em Plenários;
- b) Inquéritos policiais e processos criminais de final 8 e 9 da 1ª Vara Criminal;
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- d) atendimento ao público.

**VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- b) inquéritos policiais e processos de finais 6, 7, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal, com exceção dos feitos de competência do Tribunal do júri;
- c) atendimento ao público.

**OBSERVAÇÕES:**

1 . As atribuições concernentes à área de Habitação e Urbanismo serão partilhadas entre os 2º e 5º Promotores de Justiça, conforme as seguintes regras:

- a)** As representações e peças de informação remetidas à Promotoria de Justiça, após o seu registro em livro próprio, serão distribuídas de forma livre, sequencial e alternada entre ambos os cargos;
- b)** Também serão distribuídos de forma livre, sequencial e alternada os autos de ações civis públicas propostas por terceiros;
- c)** Ações civis públicas propostas pelo Ministério público serão de atribuição do Promotor de Justiça que as propuser, independentemente da Vara a que forem distribuídas.
- 2.** As audiências do juízo criminal comum serão realizadas mediante escala consensualmente elaborada pelos 4º, 6º, 7º e 8º Promotores de Justiça.

**Publicado em:** [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 127 \(64\), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017 p.72.](#)